



## LEI Nº 808, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera lei 470 que trata do sistema de transportes no município, na forma que indica, e adota outras providências.

### O Prefeito de Horizonte

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art 1º** O art. 2º da Lei 470/2004 passa a ter a seguinte redação:

**Art 2º** O serviço de que trata o art. 1º será administrado pela Secretaria de Governo Municipal de Administração – **SEAD**, nos termos desta lei e será devidamente regulamentado por Decreto do Poder Executivo.”

**Art 2º** O § 1º do art. 7º da citada Lei 470/2004 passa a ter a seguinte redação:

**A§ 1º** Serão oferecidas 300 (trezentas) vagas de moto-taxi, podendo ser acrescidas também através de Decreto Municipal, de acordo com o crescimento demográfico do Município.”

**Art 3º** A delegação de serviço ou sua renovação de que trata o art. 8º da referida Lei 470/2004, serão consideradas tendo como data base a presente Lei

**Art 5º** A cor predominante das “moto-taxi” de que trata esta Lei será verde, podendo haver alterações, se consideradas necessárias pelo Poder Executivo, também através de Decreto.

**Art 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE**, aos 06 (seis) dias de dezembro de 2010.

  
**Manoel Gomes de Farias Neto**  
Prefeito de Horizonte